

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMOÇÃO POR BOMBEAMENTO, DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) E ACONDICIONAMENTO DE LODO DA ETE MULA.

Contrato nº 23/2018
Processo nº. 1306/2018
Tomada de preços nº. 01/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **BIODATA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME**, com C.N.P.J nº. 01.713.901/0001-93 e Inscr. Estadual nº. 647.342.570.118, estabelecida na Av. Brasilusa, nº. 786, Sala 02, Bairro Parque Estoril, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **ANDRÉ LUIZ FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Reverendo Vidal, nº. 85, Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, portador do RG nº. 35.303.434-4 e do CPF nº. 338.617.098-64, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 e seus Anexos;
- b)** Proposta de 12 de setembro de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c)** Ata da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), que incluirá todas as despesas e custos necessários à sua perfeita conclusão, consoante as medições apresentadas.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 17.512.0118.1115.0000- Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 57.

2.3- O Departamento de Finanças, por ocasião do pagamento, realizará as retenções dos tributos necessários, conforme legislação vigente.

2.4- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução dos Serviços especificados neste termo, conforme Cronograma Físico Financeiro.

3.2 - Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, ocorrerão em 02 (duas) parcelas, conforme previsto abaixo:

a) O pagamento de 50% ocorrerá no prazo de 15 dias após a medição e liquidação da Nota de Empenho, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, desde que obedecidos os critérios de remoção e acondicionamento do lodo acumulado na lagoa conforme especificações constantes nesse termo. O pagamento do restante (50%) ocorrerá em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimentos Definitivo dos serviços que ocorrerá no prazo de 03 meses após a conclusão dos serviços, devido ao prazo estimado do leito de secagem dos geobags.

b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a CONTRATADA terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.

3.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, a saber: **Banco do Brasil, Ag. 4018-5 – C/C 15.834-8.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos pelo gestor do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** (Departamento de Obras e Saneamento) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

4.2- Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “2.2 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES”, e outros, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Gestor do Contrato, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.2.3- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.3- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

4.5- Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução dos Serviços especificados no Termo de Referência.

4.6- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com o cronograma previsto de desembolso, conforme abaixo:

4.6.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução total dos serviços especificados neste termo.

4.6.2- O cronograma previsto de desembolso desse contrato é:

- a) O pagamento de 100% da medição ocorrerá no prazo de 15 dias após liquidação da Nota de Empenho, depois de emitido pelo Departamento de Obras o Termo Provisório de recebimentos dos serviços, desde que tenha sido removido e acondicionado o lodo acumulado na lagoa conforme as especificações constantes nesse termo.
- b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a CONTRATADA terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.

4.6.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor do contrato comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para o Gestor do Contrato na sede da **CONTRATANTE**;

4.6.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Gestor do Contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.8.1 deste Contrato.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pelo Gestor do Contrato, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, o Gestor do Contrato autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.8.2- Definitivamente, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que o Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.10.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

4.12- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio do(a) servidor(a) Ariel Cássio Marques Ernandes, designado através de portaria 26/2017, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Estar ciente de que o Gestor do Contrato poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Efetuar o recolhimento dos Impostos conforme Legislação vigente.

6.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra/serviço.

6.10- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Gestor do Contrato oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.13- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um Gestor do Contrato formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, na modalidade: **Seguro Garantia**.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos Serviços, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

9.1- A **vigência** deste contrato será até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, até o limite previsto na legislação pertinente, por meio de Termo Aditivo.

9.2- O prazo para execução dos serviços ora contratados, é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem para Início dos Serviços.

9.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90** (noventa) **dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e neste contrato.

9.5- Consoante proposta da **CONTRATADA** o prazo de garantia técnica dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório e a dos materiais é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra/serviço, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

10.1.2.1 - multa de até 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

10.1.2.2 - multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

a) - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

c) - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 8.1, e se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.5- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

11.2- E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em 30 de outubro de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -
SAAE AMBIENTAL
P/ CONTRATANTE**

**BIODATA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME
P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

Aline Juliana de Campos Vicente
RG 28.262.185-4 SSP/SP

Thiago Diniz Moura
RG 001354044 SSP/MS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- BIODATA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME, com C.N.P.J nº. 01.713.901/0001-93.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2018 – TP 01/2018 - Processo nº. 1306/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO(S): (*)_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 30 de outubro de 2018.

CONTRATADA:

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANDRÉ LUIZ FRANCISCO ALVES - Representante Legal

E-mail institucional: biodata@biodataambiental.com.br

E-mail pessoal: andre.solucoesambientais@gmail.com

Assinatura: _____

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: BIODATA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME, com C.N.P.J nº. 01.713.901/0001-93.

VALOR: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais) global.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

MODALIDADE: TP 01/2018 - Processo nº. 1306/2018.

PROPOSTANTES: 02.

VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

Santa Fé do Sul, aos 30 de outubro de 2018.

ARMANDO ROSSADA GARCIA
Superintendente